

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 023/2024
Folhas 14
Visto K

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1.1.1	Contratação direta de Instituição especializada, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, processamento de dados e apresentação do resultado final) do Concurso Público Municipal de Buriti Bravo a ser realizado neste ano de 2024, visando o provimento efetivo de vagas em cargos de nível médio e superior, mais cadastro de reserva, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Secretaria de Administração e Comissão de Concurso, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	01 (Um)	O valor total da execução de todos os serviços ocorrerá sob as expensas da CONTRATADA, a qual subsidiará seus gastos às custas da arrecadação das taxas de inscrições cobradas aos candidatos, incluindo o custeio das inscrições que tiverem deferimento de isenção de cobrança, assumindo a CONTRATADA um contrato de risco, restando desobrigada a CONTRATANTE de qualquer custo ou pagamento adicional pela realização dos serviços aqui referenciados e detalhados neste instrumento, devendo ainda a CONTRATADA apresentar proposta de arrecadação ao município em percentual sobre o total faturado com as inscrições.

1.2 – O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que

justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação se refere a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

Processo Nº 023/2024
Folhas 15
Visto R

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Concurso Público Municipal de Buriti Bravo, além do provimento efetivo discriminado neste termo de referência, também visa atender ao compromisso firmado pela Prefeitura Municipal junto ao Juízo da Comarca local, o qual determina a substituição de profissionais contratados a título precário por servidores efetivos.

2.2 – O Concurso Público Municipal de Buriti Bravo objetiva o provimento efetivo de vagas na seguinte conformidade:

ITEM	CARGO	VAGAS CONCURSO	CH	VENCIMENTO BÁSICO
1.	Agente de Combate a Endemias	03	40h	R\$ 2.824,00
2.	Agente de Serviços Funerários	02	40h	R\$ 1.412,00
3.	Agente de Vigilância Sanitária	02	40h	R\$ 1.412,00
4.	Agente Social	03	40h	R\$ 1.412,00
5.	Assistente Social	03	30h	R\$ 2.500,00
6.	Atendente de Farmácia	01	40h	R\$ 1.412,00
7.	Auxiliar Administrativo	10	40h	R\$ 1.412,00
8.	Auxiliar de Serviços Gerais	10	40h	R\$ 1.412,00
9.	Bibliotecário	01	40h	R\$ 1.600,00
10.	Biomédico	01	40h	R\$ 2.500,00
11.	Cirurgião Dentista	03	40h	R\$ 2.500,00
12.	Digitador	03	40h	R\$ 1.412,00
13.	Enfermeiro	05	40h	R\$ 2.000,00 + Complemento
14.	Engenheiro Agrônomo	01	40h	R\$ 2.500,00
15.	Farmacêutico	01	40h	R\$ 2.500,00
16.	Fiscal de Tributos	03	40h	R\$ 1.412,00
17.	Fiscal Escolar	02	40h	R\$ 1.412,00
18.	Fisioterapeuta	01	30h	R\$ 2.500,00
19.	Fonoaudiólogo	01	40h	R\$ 2.500,00
20.	Guarda Municipal	02	40h	R\$ 1.412,00
21.	Médico	03	40h	R\$ 6.000,00
22.	Motorista	03	40h	R\$ 1.412,00
23.	Motorista D	05	40h	R\$ 1.800,00

24.	Nutricionista	01	40h	R\$ 2.500,00
25.	Pedagogo	03	40h	R\$ 2.500,00
26.	Procurador Municipal	02	40h	R\$ 4.000,00
27.	Professor de 1º ao 5º Ano – Zona Rural	05	20h	Piso da classe
28.	Professor de 1º ao 5º Ano – Zona Urbana	05	20h	Piso da Classe
29.	Professor do 6º ao 9º Ano - Matemática - Zona Rural	02	20h	Piso da classe
30.	Professor do 6º ao 9º Ano - Matemática - Zona Urbana	01	20h	Piso da Classe
31.	Professor do 6º ao 9º Ano - Português - Zona Rural	02	20h	Piso da Classe
32.	Professor do 6º ao 9º Ano - Português - Zona Urbana	01	20h	Piso da Classe
33.	Psicólogo	02	40h	R\$ 2.500,00
34.	Psicopedagogo	01	40h	R\$ 2.500,00
35.	Recepcionista	04	40h	R\$ 1.412,00
36.	Técnico em Enfermagem	08	40h	R\$ 1.412,00 + Complemento
37.	Técnico em Laboratório	03	40h	R\$ 1.500,00
38.	Técnico em Radiologia	01	24h	R\$ 2.500,00
39.	Técnico em Saúde Bucal	03	40h	R\$ 1.412,00
40.	Vigia	12	40h	R\$ 1.412,00
	TOTAL	125		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – A instituição a ser contratada deve ser brasileira, sem fins lucrativos, com finalidades educacionais, devidamente elencadas em seu Estatuto, ser detentora de excelente reputação ética-profissional e notória especialização na forma do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021, demonstrando deter condições técnicas de realizar concurso público de âmbito local, com provas objetivas e avaliação de títulos, a serem aplicadas no município de Buriti Bravo, e numa necessidade hipotética também poder aplicar em municípios vizinhos da macrorregião de entorno à Buriti Bravo, tanto no turno matutino quanto vespertino na(s) data(s) a serem definidas em edital próprio, a qual declarará atender a todas as exigências do presente Termo de Referência.

3.2 – Esta edição do Concurso Público Municipal de Buriti Bravo em 2024 será executada pela instituição organizadora doravante denominada CONTRATADA, no município de Buriti Bravo, e na hipótese de a capacidade do município for insuficiente de acolher todos os candidatos apenas no município de Buriti Bravo, a CONTRATADA, sob acompanhamento e deferimento da Comissão do

Concurso Público, fica autorizada a distribuir candidatos em localidades da circunvizinhança, desde que atendidos todos os critérios básicos de infraestrutura e qualidade logística para a execução das provas nestas outras localidades, podendo ainda remarcar as datas de provas com critério de segmentação dos quadros ocupacionais e cargos descritos no item 2.2 com o intuito de realizar as provas somente em Buriti Bravo.

3.2.1 – Em etapa futura, se houver falta de locais suficientes ou apropriados no município de Buriti Bravo para a realização das provas, a alteração de localidade ou de datas específicas serão comunicadas por meio de editais e/ou retificação de editais.

3.2.2. – As disciplinas e respectivos conteúdos que irão compor as provas objetivas serão definidas pela CONTRATADA em conjunto com a Comissão do Concurso da CONTRATANTE.

3.3 – A presente contratação objetiva a condução pela CONTRATADA, sob as orientações da CONTRATANTE, da logística física e digital necessária à realização de todas as etapas do Concurso Público para todos os cargos listados no item 2.2 abrangendo suas fases e subfases tais como:

- Publicação de todo o documental referente ao certame, com total transparência, celeridade e cumprimento de prazos;
- Acesso e manutenção do portal online de inscrições e dados individuais dos inscritos;
- Exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório;
- Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório, para verificar também a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada por estes candidatos;
- Exame das titulações apresentadas pelos candidatos quando da Prova de Títulos aos cargos que se aplicarem tal etapa, devendo a documentação apresentada pelos classificados nas vagas ser consultada junto as Instituições emitentes para validação dos títulos com antecedência em relação à convocação dos aprovados, no intuito de se evitar vantagens ilícitas por títulos falsos.

3.3.1 – A CONTRATADA deverá realizar ações de divulgação e comunicação do Concurso Municipal de Buriti Bravo considerando as orientações da CONTRATANTE quando for o caso.

3.3.2 – A CONTRATANTE deverá apresentar a lista de classificação do resultado final após recursos somente dos candidatos aprovados dentro das vagas, devendo a lista de Cadastro de Reserva ser publicada à parte em documento próprio.

3.3.3 – Todas as atividades dos certames deverão, necessariamente, ser realizadas na hora oficial de Brasília/DF, no turno matutino ou vespertino, sempre em dias de domingo.

3.4 – Estima-se um universo de, no mínimo, 1.000 (hum mil) candidatos inscritos na totalidade de todos os cargos referenciados neste termo.

3.6 – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato, a reaplicação de provas ou refazimento de qualquer fase ou etapa do concurso, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução, por ordem judicial ou decisão fundamentada e escrita da Administração, assegurados, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.7 – Exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los às suas expensas, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

3.8 – No prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar as minutas dos editais de aberturado concurso, podendo ser prorrogado, desde que conte com a aquiescência da Secretaria de Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. – SUSTENTABILIDADE: a atuação dos funcionários e pessoal de apoio durante todas as etapas do certame deverá visar a redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2. – SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual deste termo de referência para delegar a execução do certame a uma terceira instituição, porém não é considerada subcontratação a utilização remunerada de profissionais autônomos (pessoa física) sob sua responsabilidade ou a prestação de serviços pontuais de terceiros para transporte e segurança das provas e dos materiais relacionados à realização do Concurso Público Municipal de Buriti Bravo.

4.3. – VISTORIA: antes da assinatura do contrato, a CONTRATANTE enviará comissão específica para uma visita técnica na instituição contratada para que esta última apresente seu plano de execução de serviços, sua infraestrutura de funcionamento e seus canais de atendimento aos candidatos, no intuito de verificar presencialmente que a CONTRATADA possui sede física acessível publicamente disponível a todos os interessados e compreender o planejamento detalhado para todas as etapas e atividades para a consecução do certame.

4.4. – É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto, ainda que apresente complexidade e vulto expressivos, poderá ser executado de forma individualizada por uma única instituição contratada, conferindo maior segurança e confidencialidade aos requisitos envolvidos na contratação e na demanda do objeto deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. – No que tange a execução do objeto e à aplicação das provas objetivas, o concurso compreenderá as etapas de PRÉ-APLICAÇÃO, APLICAÇÃO e PÓS-APLICAÇÃO, sendo elas assim distribuídas:

- I. Pré-aplicação – compreende as seguintes ações:
 - a) Análise e confecção de documentos;
 - b) Inscrição dos candidatos;
 - c) Preparação de instrumentos – confecção, impressão, armazenamento, manuseio e distribuição;
 - d) Ensalamento;
 - e) Contratação e capacitação dos colaboradores.
- II. Aplicação – compreende as ações executadas durante os dias de aplicação das provas, nos dois turnos.
- III. Pós-aplicação:
 - a) Operação reversa;

Processo Nº 023/2024
Folhas 20
Visto R

- b) Correção das Provas objetivas;
- c) Processamento dos cartões de resposta;
- d) Apresentação, e posterior divulgação, do resultado preliminar das provas objetivas;
- e) Apresentação, e posterior divulgação, do resultado preliminar das provas dissertativas;
- f) Realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (heteroidentificação);
- g) Realização da etapa de recebimento e avaliação de títulos para os candidatos que concorrerem aos cargos do quadro do magistério;
- h) Realização da etapa de avaliação biopsicossocial para os candidatos que concorrem ao cargo de Subprocurador e Guarda Municipal;
- i) Apresentação e posterior divulgação dos resultados preliminares e finais;
- j) Apresentação das bases de dados produzidos pelas ações realizadas na pré-aplicação, aplicação e pós-aplicação;
- k) Banco de imagens; e
- l) Proposição de melhorias.

5.2. – É dever da CONTRATADA apresentar o roteiro da capacitação a ser aplicada a seus colaboradores com a finalidade de prepará-los ao desempenho das respectivas funções e o processo de capacitação deverá ser registrado em relatório, assim como a respectiva frequência dos participantes, e esses artefatos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer momento.

5.3. – A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato e após a contratação deverá ser definido cronograma com a Comissão do Concurso.

5.4. – Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, visando a correta execução do serviço contratado, respeitados os requisitos de sustentabilidade e qualidade exigidos neste termo de referência.

5.5. – Caberá à CONTRATADA realizar a convocação dos candidatos para cada uma das fases do Concurso Público Municipal, bem como providenciar a divulgação dos resultados inerentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Processo Nº 023/2024
Folhas 21
Visto K

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como alinhamento inicial do plano de trabalho com as estratégias para execução dos trabalhos, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo fiscal de contrato da Secretaria de Administração, ou pelo seu substituto nas suas ausências e impedimentos.

6.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as condições necessárias a fim de permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, ressalvadas as atividades de sigilo e confidencialidade essenciais do certame tais como elaboração e confecção das provas, composição do gabarito, locais de armazenamento restritos, etc.

6.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.5.3. Para a execução do objeto deste termo de referência, o fiscal de contrato da Secretaria de Administração, ou seu substituto, deverá fazer parte da Comissão do Concurso Público de Buriti Bravo 2024, sendo esta responsável por supervisionar toda a realização do Concurso e cumprir com:

- Fiscalização técnica – avaliar constantemente a execução do objeto e utilizará os critérios de medição, conforme previsto no item 7, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, sendo que outros mecanismos poderão ser usados para esta avaliação de forma concomitante.
- Fiscalização administrativa – verificar e acompanhar a produção e publicação de dados e documentos gerais do certame, definir em conjunto com a CONTRATADA as normas gerais do concurso em edital, incluindo requisitos e critérios para as etapas de avaliação de títulos e teste de aptidão física; devendo ainda realizar a formalização de apostilamento e termos aditivos que se fizerem necessários, podendo solicitar da CONTRATADA quaisquer documentos comprobatórios necessários e pertinentes à elucidação ou esclarecimentos que lhe forem demandados.
- Fiscalização financeira – supervisionar o cumprimento contratual do repasse à Prefeitura de Buriti Bravo do montante ofertado na proposta de prestação de serviços da CONTRATADA, o qual será definido em percentual sobre o valor arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), não impedindo o uso de outro instrumento substituto ou concomitante para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será imediatamente providenciada as sanções cabíveis proporcional à irregularidade verificada caso se constate que a CONTRATADA:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual considerará critérios de medição cuja metodologia está focada na avaliação da **tempestividade** e **conformidade** de cada subproduto entregável, de acordo com fatores pré-definidos, considerando os conceitos abaixo:

- I. Tempestividade: Condição de execução dos serviços contratados dentro dos prazos satisfatórios ao interesse da municipalidade;
- II. Conformidade: Condição de execução dos serviços em relação aos requisitos, conteúdos e formatos estabelecidos pela Contratante.

Indicadores de Tempestividade	
A finalização do fator avaliado FOI tempestiva ou o prazo de execução NÃO COMPROMETEU o alcance dos objetivos de serviço relacionado	SIM
A finalização do fator avaliado NÃO FOI tempestiva ou o prazo de execução COMPROMETEU o alcance dos objetivos de serviço relacionado	NÃO

Indicadores de Conformidade	
O fator avaliado atende PLENAMENTE aos requisitos esperados na sua parcela da prestação de serviços.	5
O fator avaliado atende SATISFATORIAMENTE aos requisitos esperados na sua parcela da prestação de serviços	3
O fator avaliado NÃO atende SATISFATORIAMENTE aos requisitos esperados na sua parcela da prestação de serviços e NECESSITA DE ADEQUAÇÕES .	1
O fator avaliado NÃO atende SATISFATORIAMENTE aos requisitos esperados na sua parcela da prestação de serviços e as falhas NÃO SÃO PASSÍVEIS DE ADEQUAÇÕES .	0

7.3. Os fatores que serão avaliados quanto à tempestividade e conformidade serão os produtos, subprodutos e atividades previstos no item 5.1 deste termo de referência referenciados nas fases de **PRÉ-APLICAÇÃO**, **APLICAÇÃO** e **PÓS-APLICAÇÃO**.

7.4. Após decorridas todas as fases do certame, quando da finalização do vínculo contratual, a Comissão de Governança do Concurso Público Municipal de Buriti Bravo, em ação conjunta com a Secretaria de Administração através de seu Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, deverão

formalizar um relatório final sobre a atuação da CONTRATADA nos moldes previstos neste item 7 deste Termo de Referência com vistas a emitir o Atestado de Capacidade Técnica para composição do histórico de prestação de serviços da instituição bem como também gerar memória administrativa para a Gestão Municipal.

7.5. O sistema de avaliação aqui proposto deve ocorrer sempre de forma dinâmica, rotineira e sistemática enquanto se processarem todas as fases e atividades do certame, devendo a CONTRATADA manter disponíveis e ativos equipe de pessoal e canal de atendimento direto para acompanhamento por parte da CONTRATANTE, de modo que ambos os processos de fiscalização e avaliação possam também, na medida do possível, trazer contribuições preventivas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A instituição a ser contratada deverá ser selecionada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observado o disposto no art. 72 da Lei nº. 14.133 de 2021, baseado normativamente no artigo 75, inciso XV desta mesma lei.

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

7.3. Para fins de habilitação, a instituição a ser contratada precisará comprovar os seguintes requisitos:

- I. Ser instituição brasileira;
- II. Ter por finalidade, regimental ou estatutariamente, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, promover estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- III. Não ter fins lucrativos;
- IV. Deter reputação ético-profissional ilibada;
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- VII. Prova de regularidade com o FGTS;
- VIII. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- IX. Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- XI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- XII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XIV. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- XV. Demonstração contábil de capacidade econômico-financeira mediante atestado assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
- XVI. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- XVII. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com a demonstração de que tenha executado contrato(s) com pelo menos 5.000 candidatos inscritos, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- XVIII. Comprovação de que a instituição possui pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame na cidade de Buriti Bravo, e caso necessário, também nas cidades circunvizinhas;
- XIX. Apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- XX. Comprovar que possui assessoria jurídica própria a fim de assistir às ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso estando disponível para consulta e assistência à CONTRATANTE até que sejam prescritos todos os prazos legais inerentes à qualquer lide oriunda do objeto deste contrato;

XXI. Demonstrar que possui parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de inscritos.

7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz, ou eventual filial, devendo o fornecedor disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando for solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual daquele contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os aspectos e demandas que eventualmente não estiverem previstos neste Termo de Referência e cuja definição seja crucial para a melhor forma de executar o certame, deverão ser consultados formalmente à Secretaria de Administração, a qual responderá com a maior brevidade possível com a anuência da Procuradoria Geral do Município.

8.2. Possíveis ajustes em relação a requisitos ou determinações legais, incluindo os de autonomia opinativa de Ordem ou Conselhos Profissionais, que possam alterar a proposta econômico-financeira na execução do objeto deste termo de referência, deverão ser redefinidos com conhecimento/anuência da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Município e deverão ser formalizados e ajustados no Contrato de Prestação de Serviços, bem como no respectivo Edital de Concurso Público.

Buriti Bravo, 19 de agosto de 2024.

Hércules da Silva Leite

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.